

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

SEXTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 2015

ANO: VI № 947 EDIÇÃO DE HOJE: 30 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 507/2015, de 02 de outubro de 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências

O PREFEITO DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de R\$ 96.504,95 (Noventa e seis mil quinhentos e quatro reais e noventa e cinco centavos) para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

09.00 – Secretaria Municipal de Saúde 09.02 – Bloco Atenção Básica 10.301.0010.2.061 – Manutenção Assistência Farmacêutica 4.4.90.52.00 – Equipamento Material Permanente – FR 498	12.100,00	
10.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.03 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0017.2.084 – Manutenção Piso Fixo Média e Alta Complexidade		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – FR 880R\$	11.138,96	
3.3.90.36.00 – Serviço Terceiro Pessoa Física – FR 880	33.802,00	
3.3.90.39.00 – Serviço Terceiro Pessoa Jurídica – FR 880	22.259,04	
4.4.90.52.00 – Equipamento Material Permanente – FR 880	16.800,00	
08.244.0017.2.123 – Manutenção Piso de Alta Complexidade I (SUAS) 4.4.20.93.00 – Indenizações e Restituições – FR 858 - 3290R\$	4,21	
13.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico 13.04 – Divisão de Turismo e Evento		
23.691.0022.2.110 – Manutenção Divisão de Turismo e Eventos 4.4.20.93.00 – Indenizações e Restituições – FR 843R\$	400.74	
4.4.20.33.00 - IIIugiiizações e Nestituições - FN 043	400,74	
TOTALR\$	96.504,95	

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes de excesso de arrecadação do orçamento vigente, na forma do que preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

TOTALR\$	96.504,95
Fonte nº 880 – SEDS/FIA – AFAI - CONVÊNIO 011/2015 (279)	16.800,00
Fonte nº 880 – SEDS/FIA – AFAI - CONVÊNIO 011/2015 (278)	67.200,00
Fonte nº 858 – SEDS, FEAS/PR – CONVÊNIO 065/2013 (230)R\$	4,21
Fonte nº 843 – MTUR – Cont. 768840/2011 – 0375297-05 (239)	400,74
Fonte nº 498 – Bloco Assistência Farmacêutica (275)	100,00
Fonte nº 498 – Bloco Assistência Farmacêutica (274)R\$	12.000,00

Art. 3º Esta Lei é parte integrante do anexo constante da Lei 506/2015 ao qual se refere a 42ª revisão legal da proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual 2014/2017 oriundo da Lei 418/2014, e 10ª revisão às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015, Lei nº 419/2014 referente ao exercício de 2015.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 02 de outubro de 2015.

Ricardo Endrigo **Prefeito**



página 8